



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Maio de 2007



Série

Número 83

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Despacho n.º 19/2007

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho n.º 18/2007
Despacho n.º 19/2007
Despacho n.º 20/2007
Despacho n.º 1/2007

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 3/2007
Despacho n.º 4/2007
Despacho n.º 5/2007
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 19/2007**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é abrangida pela declaração de Utilidade Turística concedida a título prévio pelo Despacho n.º 73/2005, de 23 de Junho, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 144, de 28 de Julho, a anexação do prédio ao projecto que a SOLPURO – Sociedade de Lazer e Produtos Turísticos Regionais, S.A., pretende levar a efeito ao Sítio da Igreja Abaixo, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta.

Um prédio rústico sito ao sítio da Igreja Abaixo, Serrado, freguesia do Estreito da Calheta, do concelho da Calheta, com a área de 780m, confrontando a norte com Manuel de Freitas, sul com a vereda, leste e oeste com Constantina Sardinha, inscrito na matriz sob o art. 13.329 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 04521/290803.

Funchal, 26 de Abril de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho n.º 18/2007**

A Câmara Municipal do Porto Santo deliberou em reunião de 8 de Fevereiro de 2007, promover a elaboração do Plano de Urbanização para a zona delimitada entre a cidade do Porto Santo e as Pedras Pretas.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, diploma que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização é assegurado pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nas condições e com as entidades a determinar por despacho do Secretário Regional.

Assim determino o seguinte:

1. O acompanhamento da elaboração do Plano de Urbanização para a zona delimitada entre a cidade do Porto Santo e as Pedras Pretas é cometido à Direcção Regional de Ordenamento do Território, para o efeito representada pela directora do Gabinete de Gestão do Território, Arquitecta Maria do Rosário Mendonça Coelho, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Arquitecto Jorge Gavazzo Freitas Rodrigues

2. O acompanhamento deve assegurar os objectivos definidos no artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território identificar as entidades externas ao município, representativas dos interesses a ponderar, e promover a respectiva audição.

4. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território promover a concertação, caso se mostre necessário, dos Serviços dependentes desta Secretaria Regional e informar a autarquia do facto.

5. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará relatórios das reuniões que no âmbito do processo de acompanhamento tiverem lugar, e manterá informada a tutela e a autarquia, do andamento do processo de acompanhamento e do mesmo elaborará relatório final, que fará parte integrante do documento.

6. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará o parecer a que respeita o n.º 10 do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que fará parte integrante do documento.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 7 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 19/2007

A Câmara Municipal de Santa Cruz deliberou em reunião de 24 de Janeiro de 2007, promover a elaboração do Plano de Urbanização do Portinho – Reis Magos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, diploma que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização é assegurado pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nas condições e com as entidades a determinar por despacho do Secretário Regional.

Assim determino o seguinte:

1. O acompanhamento da elaboração do Plano de Urbanização do Portinho – Reis Magos, é cometido à Direcção Regional de Ordenamento do Território, para o efeito representada pela directora do Gabinete de Gestão do Território, Arquitecta Maria do Rosário Mendonça Coelho, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Arquitecto Jorge Gavazzo Freitas Rodrigues

2. O acompanhamento deve assegurar os objectivos definidos no artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território identificar as entidades externas ao município, representativas dos interesses a ponderar, e promover a respectiva audição.

4. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território promover a concertação, caso se mostre necessário, dos Serviços dependentes desta Secretaria Regional e informar a autarquia do facto.

5. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará relatórios das reuniões que no âmbito do processo de acompanhamento tiverem lugar, e manterá informada a tutela e a autarquia, do andamento do processo de acompanhamento e do mesmo elaborará relatório final, que fará parte integrante do documento.

6. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará o parecer a que respeita o n.º 10 do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que fará parte integrante do documento.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 7 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 20/2007

A Câmara Municipal do Porto Santo deliberou em reunião de 4 de Dezembro de 2006, promover a elaboração do Plano de Urbanização Campo de Baixo/Ponta.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, diploma que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização é assegurado pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, nas condições e com as entidades a determinar por despacho do Secretário Regional.

Assim determino o seguinte:

1. O acompanhamento da elaboração do Plano de Urbanização Campo de Baixo/Ponta, é cometido à Direcção Regional de Ordenamento do Território, para o efeito representada pela directora do Gabinete de Gestão do Território, Arquitecta Maria do Rosário Mendonça Coelho, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Arquitecto Jorge Gavazzo Freitas Rodrigues.

2. O acompanhamento deve assegurar os objectivos definidos no artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território identificar as entidades externas ao município, representativas dos interesses a ponderar, e promover a respectiva audição.

4. Compete à Direcção Regional de Ordenamento do Território promover a concertação, caso se mostre necessário, dos Serviços dependentes desta Secretaria Regional e informar a autarquia do facto.

5. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará relatórios das reuniões que no âmbito do processo de acompanhamento tiverem lugar, e manterá informada a tutela e a autarquia, do andamento do processo de acompanhamento e do mesmo elaborará relatório final, que fará parte integrante do documento.

6. A Direcção Regional de Ordenamento do Território elaborará o parecer a que respeita o n.º 10 do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que fará parte integrante do documento.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 7 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 1/2007

A Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, que estabelece o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, consagra que um conjunto de matérias serão aprovadas por despacho do director-geral de Viação e outras pelo director-geral de Transportes Terrestres.

É o que sucede com o modelo de alvará de licenciamento da actividade e o modelo de licença do veículo (n.º 6 do artigo 5.º), assim como com as características dos extintores

de incêndio e caixa de primeiros socorros de que deverão estar providos os automóveis (artigo 14.º).

Na Região Autónoma da Madeira, conforme resulta do artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, compete à Direcção Regional de Transportes Terrestres exercer as atribuições e competências conferidas às Direcções Gerais de Viação e de Transportes Terrestres.

Assim, porque urge criar as condições necessárias à aplicação dessa parte do diploma na Região Autónoma da Madeira, importa proceder à aprovação dos modelos de alvará e de licença, sendo que, no que concerne, quer às características dos extintores de incêndio e caixa de primeiros socorros quer às características de homologação do colete retroreflector e raqueta de sinalização dos vigilantes, procede-se à consagração das mesmas normas fixadas por despachos do director-geral de Viação, dado que nenhuma especificidade regional justifica tratamento diferenciado relativamente às regras definidas para vigorar a nível de Portugal continental.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º e do artigo 14.º, ambos da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, determino o seguinte:

1.º O alvará de licenciamento do exercício, a título principal, da actividade de transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos obedece ao modelo constante do anexo I do presente despacho.

2.º A licença que admite a utilização de veículo no transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos obedece ao modelo constante do anexo II do presente despacho.

3.º Os veículos utilizados no transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos deverão estar providos com extintor de incêndio e caixa de primeiros socorros, cujas características são as fixadas no despacho do director-geral de Viação n.º 25879/2006, de 24 de Novembro, publicado no Diário da República II série n.º 244, de 21/12/2006.

4.º Para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 3 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, consideram-se homologados os coletes retroreflectores que cumpram com os requisitos estabelecidos pela Portaria n.º 311-D/2005, de 24 de Março.

5.º Para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 3 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, consideram-se homologadas as raquetas de sinalização que obedeçam às características estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho, salvo no que concerne à cor das faces que deverão ambas ser vermelhas.

Direcção Regional de Transportes Terrestres, aos 2 de Maio de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, António Maria Cruz Neves

Anexo do despacho n.º 1/2007 de 11 de Maio

Anexo I

ALVARÁ Nº _____ / M	
para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos	

Por despacho de _____ / _____ / _____,	fica a empresa _____ com sede em _____, freguesia de _____
concelho de _____, autorizada a exercer, a título principal, a actividade de transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos.	
A titularidade do presente alvará apenas confere direito ao exercício da actividade com os veículos afectos à exploração que estejam devidamente licenciados para o efeito.	
Válido até: _____ / _____ / _____.	
Direcção Regional dos Transportes Terrestres aos _____	

O Director Regional	

Formato A4 (210X297 mm), de cor branco, com impressão a tinta preta.

Anexo II

 DRTT Direcção Regional dos Transportes Terrestres	 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS E JOVENS ATÉ AOS 16 ANOS
CONDIÇÕES: A licença é automaticamente suspensa nos seguintes casos: 1) Não aprovação do veículo em inspecção periódica, se a este estiver sujeito; 2) Se o veículo atingir a antiguidade máxima autorizada, contada desde a primeira matrícula após fabrico; 3) Falta do seguro obrigatório do veículo.	
<small>MOD. DRTT 11-1</small>	

Frente

Modelo DRTT-11, formato 115X99mm.

A licença é de cor branco com impressão da informação a tinta preta, ostentado na frente, a cores, a bandeira da RAM e o logótipo da DRTT e no verso marca de água constituída por múltiplas miniaturas do símbolo que integra o logótipo da DRTT

Titular: Rua: Domicílio / Sede: Concelho: Código postal: Observações:	Licença n.º _____ VÁLIDO ATÉ: _____ Veículo: Matrícula: _____ Lotação: _____ Lugares Actividade transporte de crianças: <input type="checkbox"/> Título principal, Alvará n.º _____ <input type="checkbox"/> Título acessório Emitido em: O Director Regional
--	--

Verso

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONALDE EMPREGO

Aviso

1- Faz-se público que por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 29 de Dezembro de 2006, proferido ao abrigo do art.º 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.

2- O lugar posto a concurso encontra-se descongelado, nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2006, de 08 de Maio, publicado no JORAM, I Série, n.º 72, de 12 de Junho.

3- Lei aplicável – o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º

265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho, Despacho Normativo n.º 6/96, de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4- Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

5- Condições de candidatura – poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1- Requisitos gerais:

5.1.1- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2- Ter 18 anos completos;

5.1.3- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

5.1.4- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

5.1.5- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.6- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2- Requisitos especiais: Licenciatura em Gestão ou Gestão de Instituições Financeiras.

6- Conteúdo funcional do lugar a preencher - ao Técnico Superior de 2.ª classe compete o desempenho de funções de apoio técnico no âmbito da intervenção da Direcção de Serviços de Emprego, nomeadamente na área operacional de gestão, organização e desenvolvimento de programas de inserção, no atendimento e orientação dos desempregados para a criação do próprio emprego, de interesse para o Instituto Regional de Emprego.

7- Local de trabalho e vencimento:

7.1- O local de estágio, será no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027, Funchal, e o estágio será remunerado pelo escalão 1, relativo ao estágio, do Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7.2- O local de trabalho e o vencimento do lugar a prover, será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao escalão 1, da categoria (índice 400), no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8- Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A.C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).

8.1- Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

8.2- A prova oral de conhecimentos específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o anexo ao Despacho Conjunto da Vice-Presidência e Secretaria Regional dos Recursos Humanos, de 08 de Novembro de 2004, publicado no JORAM, II Série, n.º 247, de 22 de Dezembro de 2004:

- Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Orgânica/Estrutura do respectivo serviço (Instituto Regional de Emprego);
- Conhecimentos acerca da evolução do emprego/desemprego;
- Domínio dos apoios ao emprego;
- Conhecimentos da legislação que rege o Fundo Social Europeu.

8.3- A documentação referente à prova de conhecimentos específicos está disponível aos candidatos nos nossos serviços, na morada indicada no ponto 7.1, do presente aviso, durante o período de expediente.

9 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- Avaliação Curricular - 3
- Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4

10- Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 8 serão classificados de 0 a 20 valores.

11- A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{3(A.C.) + 4(P.O.C.E.)}{7}$$

12 - Regime de estágio:

12.1- O estágio será efectuado de acordo com o disposto no art.º 5º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15/02, constante do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, publicado no JORAM, I Série, n.º 26, de 11/3, tendo a duração de um ano e carácter probatório.

12.2- A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.

12.3- A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:

- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Na avaliação do desempenho obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

12.4- A classificação final do estágio traduzir-se-à na escala de 0 a 20 valores.

13- Formalização de candidatura – de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.

14- A declaração de dispensa dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16- Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos números 2 e 3, do art.º 37º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

17- A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

Maria do Rosário Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal do Conselho de Administração.

Vogais Efectivos:

Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Vogal do Conselho de Administração; Marisa Araújo de Nóbrega, Directora de Serviços de Emprego.

Vogais Suplentes:

Maria Marta Mendes Gouveia Loja, Directora de Serviços Administrativos e Financeiros; José Diamantino Alves Rodrigues, Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.

18- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

19- A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos legalmente exigidos, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060-027 Funchal.

Instituto Regional de Emprego, 5 de Fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 3/2007

Considerando que 22 funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., integrados na Carreira

de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o capítulo III, do Decreto-lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos funcionários, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação é ministrado na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, na cidade do Funchal, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M de 10 de Agosto e do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, e bem assim do art.º 63 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, determino o seguinte:

1 – Aos funcionários Humberto Jaime Fernandes Barreto; Adelino Marques Teixeira Silva; António Lourenço Dinis Oliveira; Cilínia José Freitas Soares Silva; Cristina Maria Dias Pontes Silva; Ema Cristina Abreu Leça; Gilda Maria Gouveia Jardim; Helda Pereira Ascensão Andrade; Iolanda Judite Fernandes Gonçalves; Iolanda Maria Freitas Correia; João Evangelista Castro; José Jorge Fernandes Figueira; José Paulo Santos Andrade; Maria Idalina Rosa Gomes da Silva; Mariela Almeida Sousa; Marisa Gomes Rodrigues Cabral; Marisela Teixeira Nunes Freitas; Nisa Rubina Pereira Souto; Paulo Sérgio Martins Azevedo; Ricardo Bruno Rodrigues Gonçalves; Sabina Teresa Freitas Alves Jardim; e Sónia Maria Mendes Abreu, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedido a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, durante o ano de 2007/2008.

2 – A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária total do exercício de funções, a iniciar a 23 Abril de 2007 e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.

3 – No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período,

será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 – A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 – Concluído o Curso de Pós-Licenciatura, os equiparados a bolseiro deverão desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 – O presente despacho tem efeitos reportados a 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 128º, nº 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Maio de 2007.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Conceição Almeida Estudante

Despacho nº. 4/2007

Considerando que 38 funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., integrados na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria nº 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará o aumento das qualificações por parte dos seus profissionais, acarretando inegáveis vantagens para o Serviço Regional de Saúde, traduzido na melhoria da prestação de cuidados de enfermagem e da qualidade dos serviços, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem é ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. José Cluny, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei nº 272/88, de 3 de Agosto, com as especificidades constantes na Portaria 23/2001, de 29 de Março, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do nº 2 do artigo 3º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 29/2005/M, de 10 de Agosto; do nº 1 do artigo 3º do Decreto-lei nº 272/88 de 3 de Agosto; e nº 3, da Portaria 23/2001, de 29 de Março, determino o seguinte:

1 – Aos funcionários Ana Clara Ferreira Jardim; Cátia Sureia dos Santos Aveiro Delgado; Carla Fernandes Velosa de Ponte; Elsa Maria Gomes Marques da Silva; Rute Andreia Camacho Faria Jesus; Firmina Maria Fernandes de Caíres; Iola Patrícia Silva Ribeiro; Clélia Otília Jardim Rochinha Henriques; Paula Cristina Abreu Rodrigues Gouveia; Rosa Lina de Castro Ferreira Bettencourt; Laura Vargas dos Santos; Dulce Firmina de Abreu Almada Rodriguez; Maria Gertrudes Lopes; Luísa Filipa Fernandes Silva Gouveia António; Maria Goreti Freitas Andrade; Ana Maria Marote Nunes; Isis da Costa Pestana Castro; Joel Silva Vasconcelos; José António Fernandes de Abreu; Leónia Dinarda Oliveira Faria Sousa; Lucinda Fátima Teixeira Pequenezza; Luísa Isabel do Nascimento Alves; Luísa Vieira de Freitas Machado; Márcia Rubina Freitas Figueira Silva; Delia Susana Jesus Rodrigues de Freitas; Antonino Miguel Sousa Freitas; António Álvaro Aguiar Araújo; Maria Luísa de Freitas; Maria Nóbrega de Freitas Spínola; Maria da Graça Agrela Fernandes Pita; Maria Gilberta Sousa Gomes Vasconcelos; Maria Sisandra Figueira da Silva; Mónica Cristina Fernandes de Freitas Gonçalves; Nélia Rebelo Jardim Câmara; Norberto Gonçalves Faria; Paulo Sérgio Sousa Mendonça; Zita Maria Gonçalves Bala Maia e Maria Lina Freitas Cabral Marques, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria nº 799-E/99, de 18 de Setembro, durante o ano lectivo de 2007/2008.

2 – A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no total de catorze horas por semana, a iniciar a cinco de Março de 2007, e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.

3 – No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 – A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas, quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 – Concluído o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, os equiparados a bolseiros deverão desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 – O presente despacho tem efeitos reportados a cinco de Março, nos termos do artigo 128º nº 2, al. a), do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Maio de 2007.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 5/2007

Considerando que 42 funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., integrados na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará o aumento das qualificações por parte dos seus profissionais, acarretando inegáveis vantagens para o Serviço Regional de Saúde, traduzido na melhoria da prestação de cuidados de enfermagem e da qualidade dos serviços, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem é ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com as especificidades constantes na Portaria 23/2001, de 29 de Março, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto; e n.º 3, da Portaria 23/2001, de 29 de Março, determino o seguinte:

1 – Aos funcionários Ana Maria Vicente Pereira; Rosa Maria Silva Franco; Maria Natércia Sousa Camacho; Maria Cristina Gouveia Gonçalves Neto; Paula Cristina Mendonça Figueira Sousa; Orlanda Maria Mendes Carvalho Figueira; Márcia Elizabete Camacho dos Santos; Ana Luísa Rodrigues Garcês; Agostinha Teixeira Jesus Camacho; Maria da Luz Serrado de Andrade; Ana Paula Oliveira Camacho de Sousa; Paula Alexandra Azevedo dos Santos Ferreira; Ângela Maria Pimenta Fernandes Rodrigues; Ana Cristina Nunes Lopes; Nélia Abreu Carvalho; Ricardo Jorge Reis Franco; Duarte Nuno de Freitas Lopes; Ana Cristina Gomes Nunes Abreu; Maria Gorete Rodrigues Freitas Aguiar; Ana Paula Freitas Rocha Luís Pinto; Maria Arlete da Silva; Teresa Maria Canha Figueira; Élia Gonçalves Correia; Maria Lina Figueira da Silva de Paulos; Elisabete Maria Freitas de Sousa Camacho; Sónia Maria Rodrigues Gouveia; Celso Paulo Henriques Pereira; Magno Duarte Aveiro de Freitas; Carina Marta Freitas Teles Góis; Renata Maria Gaspar Ferreira Pina; Carla Patrícia Camacho Gonçalves Cardoso; Armando de Jesus da Silva; Carmelita Paula Vasconcelos; Delia Maria Figueira da Silva; Elda Maria Proença Gomes Mendes; Luís Miguel Santos Freitas; Maria Irene Sousa Franco; Maria Paula Sousa Azevedo Martins; Maria da Paz Ornelas Marques Gonçalves; Maria Susana Oliveira Vieira Rodrigues; Paula Sandra Rabim Freitas e Rita Paula da Costa Canha Silva, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de

Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro, durante o ano lectivo de 2007/2008.

2 – A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no total de catorze horas por semana, a iniciar a vinte e oito de Fevereiro de 2007, e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.

3 – No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 – A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 – Concluído o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, os equiparados a bolseiros deverão desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 – O presente despacho tem efeitos reportados a vinte e oito de Fevereiro, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a), do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Maio de 2007.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Conceição Almeida Estudante

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no Jornal Oficial n.º 72 da Série de 24 de Abril de 2007, referente à nomeação em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, rectificasse o seguinte:

Onde se lê:

“Desde 5 de Dezembro até 10 de Julho de 2005 – exercício de funções de jurista, da carreira técnica superior na Inspeção Ambiental da Direcção Regional do Ambiente”.

Deverá ler-se:

“Desde 5 de Dezembro de 2001 até 10 de Julho de 2005 - exercício de funções de jurista, da carreira técnica superior na Inspeção Ambiental da Direcção Regional do Ambiente”.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 3 de Maio de 2007.

O Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, José Augusto Roque Martins

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Por meu despacho de 8 de Março de 2007, DUARTE JAIME DA SILVA RODRIGUES, motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar, foi transferido do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Março de 2007.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 4 de Maio de 2007.

O Chefe de Gabinete, José Miguel da Silva Branco

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.**Aviso**

Por deliberação de 27 de Fevereiro de 2007, do Conselho de Administração:

Elisabete Vasconcelos Leça, Auxiliar de Apoio e Vigilância, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com início a 23 de Fevereiro de 2007.

Processo isento de fiscalização prévia da SRMTC.

27 de Abril de 2007,

A Administradora Hospitalar, Eva Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)